

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.425, DE 26 DE JUNHO DE 1.998.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA ACUDIR DESPESAS URGENTES COM FAMÍLIAS VÍTIMAS DE DESMORONAMENTO DE GALERIA PLUVIAL CANALIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no corrente exercício, destinado a fazer face às despesas urgentes com atendimento das famílias vítimas de desmoronamento da galeria pluvial canalizada, na Rua João Pomárico, no Bairro Padre Dehon, neste Município.

Art. 2º - Como recurso para a abertura de Crédito Especial fica anulado o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:0210-99999992.136-9999 - Reserva de Contingência.

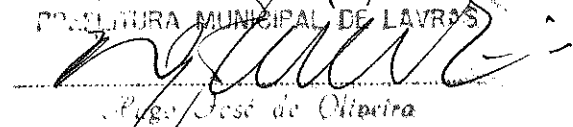
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de junho de 1.998.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBlique-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


Raimundo José de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

26/6/98